

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULÍNIA

REGIMENTO 2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULÍNIA

**“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A
DEMOCRACIA:
AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

O presente regimento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a organização, funcionamento e deliberação da Segunda Plenária de Saúde Municipal de Paulínia, visando garantir a participação popular e a efetividade da gestão da saúde pública no município.

Tem como atribuições:

- I. Representar a sociedade civil no debate e na formulação de políticas públicas de saúde;
- II. Participar da definição das prioridades do sistema de saúde no município;
- III. Deliberar sobre questões relevantes relacionadas à saúde no município.

Art. 1º A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Paulínia (2ª PMS-Paulínia), Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde (9ªCES), Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde – 17ª CNS, emanada pelo Controle Social e convocada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Resolução XXX tem como objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito a saúde, como

um direito constitucional, e em defesa do SUS;

III – Reavaliar as diretrizes da VI Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2021, e compatibilizá-las com o temário da 9ª CES/SP;

IV– Priorizar 2 (duas) diretrizes por eixo temático referentes às competências e responsabilidades da Gestão Estadual e Federal do SUS;

V – Priorizar diretriz municipal para avaliar e ajustar, se necessário, o Plano Municipal de Saúde;

VI - Eleger pessoas delegadas para a Etapa Regional/Macrorregional Campinas-SP.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º A 2ª PMS-Paulínia adotará o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, orientador da 9ªCES/SP e 17ªCNS, obedecendo os seguintes Eixos Temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vida

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.”

§ 1º O Documento Orientador da 9ªCES/SP, de caráter propositivo, elaborado pela Comissão Organizadora Estadual, será o norteador das discussões;

§ 2º O tema e os eixos temáticos serão tratados em grupos definidos na Plenária.

CAPITULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 2ª PMS-Paulínia será realizada de forma presencial no dia 04 de março de 2023, das 8 às 13 hs, nos Auditórios da Prefeitura Municipal de Paulínia;

Art. 4º - A realização da Plenária é de responsabilidade da Secretaria Municipal de

Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Paulínia por meio de sua Comissão Executiva;

Art. 5º - Deverá ser garantida ampla divulgação da Plenária por todos os meios disponíveis;

Art. 6º - A 2ª PMS-Paulínia será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora.

CAPITULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A 2ª PMS-Paulínia será organizada da seguinte forma:

- I. Formação da Comissão Organizadora da Plenária**, composto pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde, membros voluntários do CMS e membros convidados, *ad referendum* do Colegiado Pleno, com as seguintes atribuições:
 1. Elaboração do Regimento da Plenária e submissão ao Colegiado Pleno do CMS para aprovação;
 2. Formação de equipe de apoio para comunicação, publicidade, logística, informação e infraestrutura;
 3. Disponibilização de formulário eletrônico para inscrição prévia no site www.paulinia.sp.gov.br, com o objetivo de otimizar o tempo destinado à Plenária. A inscrição também poderá ser feita presencialmente no local.
- II. Disponibilização do Texto Base da VI Conferência Municipal de Saúde, deste Regimento e documento(s) norteador(es) no site www.paulinia.sp.gov.br; estes documentos estarão disponíveis também em meio físico na sede do CMS e na Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Distribuição das diretrizes e propostas emanadas na VI Conferência Municipal de Saúde nos eixos temáticos da 9ª.CES.
- IV. Indicação de pessoas facilitadoras e/ou moderadores para auxiliar nas discussões dos grupos;

CAPITULO V – DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - A Plenária de Saúde Municipal é composta por representantes da sociedade civil, usuários do sistema de saúde, profissionais de saúde, entidades de classe e poder público, defendendo de forma democrática os interesses da comunidade. A participação na 2ª PMS-Paulínia é aberta a todos os gestores, profissionais de saúde, prestadores de serviços de saúde, representantes da comunidade e usuários residentes no município de Paulínia.

§ 1. Estão convidados especialmente os participantes da VI Conferencia Municipal de Saúde;

§ 2. Para efeito de legitimidade da representação e pertencimento utilizamos a definição da CNS e da CES:

1. Pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde:

- a) Gerentes de serviços de saúde, pessoas com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem.
- b) Gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros.

2. Pessoas trabalhadoras da saúde:

- a) Profissionais que exercem suas atividades na área da saúde, seja ela pública ou privada, desde que não se enquadrem no item 1.b;
- b) Pessoas com inscrição ativa em Conselho de Fiscalização Profissional, mesmo que atuando apenas em consultório particular, ainda que fora do município; e
- c) Profissionais de saúde que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades.

3. Pessoas usuárias do SUS:

a) A população em geral, desde que não se enquadre nos itens 1 e 2;

Art. 8º - Os participantes dos segmentos Gestores e Trabalhadores poderão se inscrever em qualquer grupo de trabalho;

Art. 9º - Os participantes do segmento Usuários devem ser residentes no município; poderão se inscrever em qualquer grupo de trabalho;

Art. 10º - Não será necessário estabelecer a paridade geral e nos grupos, entretanto haverá diferenciação nos segmentos para escolha de delegados para a etapa Macro-regional.

Art. 11º - As inscrições antecipadas serão recebidas até as 16:00 do dia anterior ao evento; as inscrições presenciais no dia da Plenária iniciarão às 07:00 e serão encerradas às 08:15 horas.

CAPITULO VI – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 12º - A 2ª PMS-Paulínia será iniciada às 8:15 com qualquer quórum.

Art. 13º – Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

1. Abertura;
2. Breve exposição dos objetivos, finalidades e organização do evento;
3. Distribuição dos grupos de trabalho;
4. Relatoria das diretrizes definidas em cada grupo e definição de diretrizes;
5. Apresentação e aprovação das diretrizes a serem encaminhadas à Macro-regional e das diretrizes prioritárias para o Plano Municipal de Saúde;
6. Apresentação dos nomes das pessoas candidatas a delegadas para a Etapa macro-regional;
7. Eleição das pessoas delegadas para a etapa Macro-regional;
8. Encerramento

§1. Em qualquer dos itens sujeitos à votação esta poderá ser por aclamação ou por contraste, devendo-se proceder à contagem de votos apenas em casos dúbios;

§2. Caso o número de participantes de um grupo seja muito pequeno, o eixo temático poderá ser redistribuído a critério da Comissão organizadora;

§3. Caso o número de participantes de um segmento seja pouco representativo em um dos grupos, a Comissão organizadora poderá sugerir a redistribuição dos grupos onde este seja majoritário.

CAPITULO VII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º - Os grupos de trabalho serão distribuídos em locais do paço municipal;

Art. 15º - Cada grupo terá uma mesa condutora dos trabalhos, constituída por facilitador e/ou moderador, responsável pela leitura das diretrizes e propostas previamente elencadas pela Comissão Organizadora, e elegerá um relator, que apontará as discussões e escolhas de cada grupo, e posteriormente as apresentará em sessão plenária.

§1. O grupo deverá estar atento às seguintes definições:

Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política.

Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

Art. 16º - Considerando as determinações do CES e da Comissão organizadora da Macro-região de Campinas, o grupo elegerá até duas diretrizes principais para a Conferência Estadual, dentre as listadas no eixo temático do grupo, e uma diretriz prioritária para o Plano Municipal de Saúde, podendo esta ser ou não uma das duas já escolhidas.

§1. O grupo pode alterar a redação da diretriz sem contudo alterar seu sentido ou significado, por acréscimo ou por supressão, visto que foi aprovada em Conferência Municipal legalmente constituída e paritária;

Art. 17º - Ao fim do trabalho de escolha das diretrizes, o relator consolidará o texto e encaminhará imediatamente à Comissão Organizadora para ser preparado para a Plenária;

Art. 18º - O grupo definirá, ainda, os nomes das pessoas representantes do grupo que desejam se candidatar a delegadas para a macro-regional, considerando a definição:

Eleição de pessoa delegada: processo de escolha de representante realizado em uma etapa da Conferência de Saúde para defender os interesses do coletivo que representa na etapa subsequente;

CAPITULO VII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 19º - Os nomes das pessoas indicadas pelos grupos para delegadas serão apresentados em sessão plenária, e serão eleitos por seus respectivos segmentos, sendo cinco titulares e cinco suplentes, conforme disposto pela Comissão Organizadora da Macro-região; sendo três representantes dos usuários, um representante dos trabalhadores e um representante dos gestores, e seus respectivos suplentes;

Art. 20º - As pessoas delegadas eleitas deverão obedecer o Regimento da Conferência Estadual de Saúde e as orientações da Comissão Organizadora Regional.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os relatores dos grupos deverão entregar o seu relatório final para a Comissão Executiva do Conselho até o terceiro dia útil após a Plenária, incluindo a identificação dos participantes do grupo;

Art. 22º - A Comissão Executiva do CMS deverá inserir os dados das diretrizes prioritizadas e dos delegados eleitos em formulário eletrônico próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Regional, em até quatro dias úteis da realização da Plenária.

§1. A pessoa com deficiência que for eleita delegada deverá informar à executiva do CMS se há necessidades especiais a serem atendidas;

§2. Havendo solicitação, o gestor municipal é responsável por disponibilizar os meios para participação dos delegados na Etapa Macro-regional (virtual);

Art. 23º As despesas com a organização geral para a realização da 2ªPMS-Paulínia caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24º - A Comissão Executiva do CMS deve atualizar os dados e registrar os resultados Plenária no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde-SIACS, até o dia 13 de março de 2023

Art. 25º - A Comissão Organizadora da Plenária deverá apresentar Relatório Final à Executiva do CMS até o dia 10/03/2023, e ao Conselho Municipal de Saúde em até trinta dias úteis.

Art. 26º - As datas previstas para realização das etapas são:

- Etapa Macro-regional de Campinas – 10/04/2023
- Conferencia Estadual de Saúde - 29/05/2023 a 31/05/2023 (Presencial) – São Paulo – Local a ser definido
- Conferência Nacional de Saúde – 02 a 05 de julho de 2023 (Presencial) - Brasília

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II 2ª PMS-Paulínia.

** Comissão Organizadora da Plenária:

Comissão Executiva do CMS

Comissão para 1ª Conferência de Saúde Mental de Paulínia

Colaboradores, apoiadores e conselheiros.